



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS TÉCNICAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Às 11h (onze horas) do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2019 (dois e mil e dezenove), na sala de reuniões, Rua Francisco Santos, nº 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a CPL, nomeada pela **Portaria nº 1009, de 15 de Abril de 2019**, para divulgação do resultado do julgamento da proposta técnica - envelope B, referente à Tomada de Preços 008/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itabaiana, conforme dispõe Lei complementar nº 066, de 10 de abril de 2019, e conforme anexo, compreendendo: Elaboração de modelos de Decretos, Atos, Portarias e Regulamentos necessários à realização do concurso público; Elaboração do Edital do Concurso Público; Elaboração de Editais para publicações, divulgando o concurso público, provas, notas e classificações; Fornecimento de fichas de inscrição via internet; Elaboração, aplicação e correção das provas; Emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público; Emissão do relatório do concurso público; Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos; Acompanhamento do registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, e demais atos inerentes à prestação dos serviços convertido em Anexo I deste instrumento, conforme edital do Tomada de Preços nº 008/2019. No dia marcado, compareceu, apenas a empresa: **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP CNPJ SOB Nº 07.471.060/0001-31**, neste ato, representada pelo Sr. Luiz Claudio de Souza Mattos, portador do CPF sob nº 769.797.845-87, embora todos estivessem cientes conforme ata de 16 de agosto de 2019. Ato contínuo, passou-se à divulgação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, o qual foi o seguinte: a empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP CNPJ SOB Nº 07.471.060/0001-31**, para o *item A – Concurso x Numero de Candidatos*, obteve sua solicitação de pontuação atendida parcialmente no total de 22 (vinte e dois) pontos, em virtude da declaração de serviços autenticação digital anexa ao atestado da Acadepol de 26 de julho de 2017 e da Uneb de 01 de dezembro de 2017 apresentar código diferente do apresentado nos referidos atestados; no *item B – Concurso x Cargo/Função Específica*, obteve a pontuação solicitada de 35 (trinta e cinco) pontos, por cumprir os requisitos exigidos, no *item C – Equipe Técnica*, a empresa teve sua solicitação de pontuação atendida parcialmente totalizando 30,5 (trinta virgula cinco) pontos, tendo em vista um – *Graduação* – dos requisitos exigidos no item 9.4.2.1.1 do instrumento convocatório qual seja, “A comprovação de vínculo da equipe técnica deverá ser realizada mediante apresentação do Contrato Social da empresa devidamente atualizado, se sócio, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira Profissional, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho – art. 456 do Decreto-Lei nº. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devidamente autenticados e, no caso de Contratô de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho”, por consequência não foi anexado a comprovação de vínculo do Sr. Reynaldo Jesus Santos e do Sr. Luiz Claudio de Souza Mattos com a Empresa Planejar, ao final da análise dos critérios foi obtido a **Nota Técnica Final 9,5628**; No que se refere a empresa **CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA CNPJ SOB Nº 03.223.316/0001-30**, para o *item A – Concurso x Numero de Candidatos*, obteve sua solicitação de pontuação atendida no total de 26,5 (vinte e seis virgula cinco) pontos. Cumpre informar que embora a referida empresa tenha apresentado em duplicidade os atestados da Prefeitura de Campo Alegre do Fidalgo, Prefeitura Cural Novo do Piauí, Prefeitura de Jacobina



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

do Piauí e Prefeitura de Francisco Macedo (fls 07 e 08) os mesmos foram considerados apenas 01 vez, o que não interferiu na pontuação solicitada; no **item B – Concurso x Cargo/Função Específica**, obteve a pontuação solicitada de 35 (trinta e cinco) pontos, por cumprir os requisitos exigidos, no **item C – Equipe Técnica**, a empresa obteve a pontuação solicitada de 30 (trinta pontos), por cumprir os requisitos exigidos, ao final da análise dos critérios foi obtido a **Nota Técnica Final 10**. Ainda, pela comissão foi observado que a declaração de serviços autenticação digital anexa ao atestado de capacidade técnica de Brejo grande do Araguaia de 26 de março de 2018 da Empresa CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA, venceu em 06 de abril de 2019, mas após a realização de diligência foi possível verificar a sua autenticidade, mediante consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Fato também que ocorreu com a Empresa PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, na certidão de capacidade técnica operacional da Prefeitura de Jacobina de 29 de agosto de 2012, uma vez que a declaração de serviços autenticação digital venceu em 09 de abril de 2019, mas após a realização de diligência foi possível verificar a sua autenticidade, mediante consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Em virtude da ausência do representante da Empresa Consep – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda e devido ao representante da Empresa Planejar Consultoria E Planejamento Ltda não concordar com a decisão da comissão, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações, já dando ciência ao licitante presente e encaminhando cópia da ata ao licitante ausente, e publicando no diário do município, informando que está expirando-se o prazo em 02/09/2019 (dois de setembro de dois mil e dezenove), em virtude do feriado municipal de 28/08/2019, para, ato contínuo, após ser dada ciência aos interessados, ser aberto prazo para impugnação ao recurso, encerrando-se o mesmo em 09/09/2019 (nove de setembro de dois mil e dezenove).

Nada mais havendo a ser dito, encerra-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

Andrea Batista dos Santos
Presidente da CPL

Maria Ilda de Melo Vasconcelos
Membro

Danielle Silva Telles
Membro

EMPRESA PRESENTE:

PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANILHA DE CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

EMPRESA LICITANTE: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEGAGOGICOS LTDA CNPJ SOB
Nº CNPJ 03.223.316/0001-30

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$$NT = \frac{\text{Item A} + \text{Item B} + \text{Item C}}{100}$$

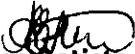
$$NT = \frac{26,5 + 35 + 30}{100}$$

Nota Técnica (NT): 0,915

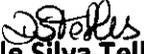
$$NTF = 10 \times \frac{\text{NT do Proponente}}{\text{Maior NT}}$$

$$NTF = 10 \times \frac{0,915}{0,915}$$

Nota técnica Final (NTF): 10


Andréa Batista dos Santos
Presidente da CPL


Maria Ilda de Melo Vasconcelos
Membro


Danielle Silva Telles
Membro



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PLANILHA DE CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

EMPRESA LICITANTE: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP CNPJ SOB Nº
07.471.060/0001-31

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$$NT = \frac{\text{Item A} + \text{Item B} + \text{Item C}}{100}$$

$$NT = \frac{22 + 35 + 30,5}{100}$$

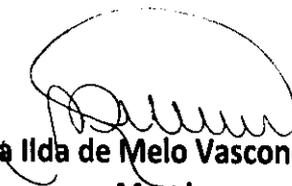
Nota Técnica (NT): 0,875

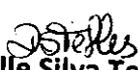
$$NTF = 10 \times \frac{\text{NT do Proponente}}{\text{Maior NT}}$$

$$NTF = 10 \times \frac{0,875}{0,915}$$

Nota técnica Final (NTF): 9,5628


Andrea Batista dos Santos
Presidente da CPL


Maria Ilda de Melo Vasconcelos
Membro


Danielle Silva Telles
Membro